Lei Nº 96, de 29 de Setembro de 1954

Dispõe sôbre a construção de uma pérgula no Jardim da Praça da Bandeira

O Prefeito Sanitário da Estância de Águas da Prata, Estado de São Paulo, etc.

Faz saber, que a Câmara Municipal decretou e êle, sanciona e promulga a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a construir no Jardim da Praça da Bandeira, uma pérgula, a qual será prèviamente localizada e estudada.

Art. 2º A construção de que trata o artigo anterior, terá a forma octangular, com planta devidamente aprovada pela Prefeitura.

Art. 3º As despêsas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta do saldo financeiro do exercício de 1953.

Art. 4º Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de Águas da Prata, aos 29 de Setembro de 1954.

O Prefeito Sanitário
João Cabello de Andrade
Pref. Sanitário

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

João Diascarvalho
Secretário da Prefeitura